



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL 01/2020

**SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES
VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
SUL DA BAHIA**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público o edital de seleção de profissionais da Rede de Saúde do Município de Teixeira de Freitas para atuarem como preceptores/as voluntários/as no Programa de Preceptoría do curso de graduação em Psicologia da UFSB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSB, bem como pelo Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde – COAPES.

1.2 O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSB e ao item II da Cláusula Quarta do COAPES, celebrado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e as Secretarias Municipais de Saúde de Teixeira de Freitas e de Porto Seguro.

1.3 Serão ofertadas 09 vagas para preceptores/as voluntários/as e formação de cadastro de reservas para preceptores/as voluntários/as.

2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

2.1 Os critérios e normas da preceptoría de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade

Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSB, no COAPES e no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia.

2.2 A preceptoria é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSB, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.

2.3 O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo com a necessidade do curso e sob a supervisão de um/a docente da Instituição.

3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA

As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR VOLUNTÁRIO

São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;

III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;

V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a ele vinculados;

VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;

VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFSB;

VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFSB.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

5.1 Os contratos de preceptores/as voluntários/as terá duração de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2 Findado o período de improrrogável, o/a interessado/a deverá se submeter a novo processo seletivo.

6. DAS VAGAS

Área de Estágio	Formação exigida para o preceptor	Local de Lotação do Preceptor	Vagas	Carga Horária Semanal	Período de vigência do estágio
Processos Psicossociais e da Saúde	Graduação em Psicologia ou em Serviço Social	Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	4	12	De 10 de fevereiro de 2020 a 19 de dezembro de 2020
Processos Psicossociais e da Saúde	Graduação em Psicologia ou na área de Ciências da	Centro de Atenção Psicossocial	5	12	De 10 de fevereiro de 2020 a 19 de dezembro de

	Saúde				2020
--	-------	--	--	--	------

7. DOS BENEFÍCIOS

- I. São benefícios do exercício da função de Preceptor:
- II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFSB;
- III. Em parceria com professores da UFSB poderá concorrer a bolsas de editais PET, quando previsto e aprovado no projeto;
- IV. Enviar trabalhos para eventos, orientando alunos de graduação utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa Instituição;
- V. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa Instituição;
- VI. Participação em grupos de pesquisa da UFSB como pesquisador colaborador;
- VII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UFSB;
- VIII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos para pós-graduação da UFSB;
- IX. Usar a logomarca da UFSB e dos cursos em que for Preceptor, em vestuário de trabalho (jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSB.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições ocorrerão entre os dias 06 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020, exclusivamente através do e-mail **estagiopsicoufsb@yahoo.com.br**

8.2 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

8.3. Os candidatos devem enviar os documentos, listados a seguir, anexados em e-mail único para o endereço eletrônico **estagiopsicoufsb@yahoo.com.br**

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e com os campos de declarações de ter

conhecimento da Resolução n. 30/2019 e do conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção devidamente assinalados (Anexo II);

2. Foto do RG ou de um documento oficial com foto;
3. Foto do Diploma de graduação (frente e verso) ou Carteira de Identidade Profissional;
4. Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de pena disciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSB.
5. Currículo;
6. Anexo III, preenchido pelo candidato, juntamente com os documentos comprobatórios na ordem de pontuação do Anexo III, acrescentados nos campos indicados, em via única a ser salva em formato de PDF e com a declaração de responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, devidamente assinalada

8.4 Para fins de participação no presente edital, será considerado o último e-mail enviado com os anexos.

9. DA SELEÇÃO

9.1. O processo seletivo ocorrerá em fase única, mediante análise dos critérios de currículo constantes no Anexo III, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.

9.2. O preenchimento da Coluna 2 do Anexo III, indicando a pontuação atribuída pelo candidato a cada um dos 18 itens pontuáveis é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, cabendo-lhe atribuir o somatório da pontuação total por área e da pontuação final.

9.3. A comissão de seleção procederá à verificação da documentação comprobatória e da pontuação atribuída pelo candidato.

9.4. A comissão pode rever, para menos, a pontuação atribuída pelo candidato, quando julgar que a documentação apresentada não comprova a pontuação.

9.5. Para a classificação final do processo seletivo será considerada a ordem decrescente da pontuação final obtida na análise do Anexo III.

9.6. Serão utilizados como critérios de desempate:

- maior pontuação no item 11 do Anexo III;
- maior idade.

9.7. Os candidatos aprovados deverão celebrar Termo de Adesão conforme previsto na Resolução nº 30/2019 e no Cronograma contido no Anexo I.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos deve ser feita, exclusivamente, através do e-mail **estagiopsicoufsb@yahoo.com.br**, através do preenchimento e envio do formulário constante no Anexo IV.

10.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I deste edital.

10.3 Para fins de avaliação dos recursos, será considerado o último e-mail enviado com o formulário, desde que dentro do prazo estipulado no Anexo I.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoría da UFSB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução nº 30/2019 da UFSB, de forma voluntária e sem ônus para a UFSB e para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas.

11.2. A atividade de Preceptor não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB seja perante as Secretarias Municipais, caracterizando atividade não remunerada pela UFSB – trabalho voluntário.

11.3. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

11.4. Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do curso de Psicologia.

11.5. Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução nº 30/2019 e o Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES.

Teixeira de Freitas, 03 de janeiro de 2020.

William Rodrigues de Freitas

Decano do Centro de Formação em Ciência da Saúde

ANEXO I

Cronograma do processo seletivo

Evento	Data	Local
Publicação do Edital	06 de Janeiro de 2020	Site da UFSB
Inscrições	De 06 de Janeiro a 24 de Janeiro de 2020	Endereço eletrônico estagiopsicoufsb@yahoo.com.br
Homologação preliminar das Inscrições	27 de Janeiro de 2020	Mural da Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire e Site da UFSB
Recurso das homologações das Inscrições	27 a 29 de Janeiro de 2020	Endereço eletrônico estagiopsicoufsb@yahoo.com.br
Resposta aos recursos das homologações das Inscrições	30 de Janeiro de 2020	Mural da Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire e Site da UFSB
Resultado final das homologações das inscrições	30 de Janeiro de 2020	Mural da Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire e Site da UFSB
Resultado preliminar	31 de Janeiro de 2020	Mural da Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire e Site da UFSB
Recurso do resultado preliminar	03 e 04 de Fevereiro de 2020	Endereço eletrônico estagiopsicoufsb@yahoo.com.br
Resposta aos recursos do resultado preliminar	05 de Fevereiro de 2020	Mural da Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire e Site da UFSB
Resultado Final	06 de Fevereiro de 2020	Mural da Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire e Site da UFSB
Assinatura do Termo de Adesão	07 e 10 de Fevereiro de 2020	Secretaria Acadêmica do Campus Paulo Freire
Início das atividades	10 de Fevereiro de 2020	Local de Atuação do/a Preceptor/a

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO****Identificação do Candidato**

Nome	
Documento de Identidade	CPF
Endereço	
Telefone Celular	E-mail
Profissão	Número do Registro
Local de Lotação	
CNES do estabelecimento de saúde do/a candidato/a:	
Identificação da Vaga Pretendida	
Área de Estágio Pretendida	
Local de Lotação do Preceptor	
Conhecimento da Resolução n. 30/2019 da UFSB	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento da Resolução n. 30/2019, que estabelece as normas de preceptoria no âmbito da UFSB, e que os preceptores selecionados através deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFSB, de acordo com o Inciso I e II do Art. 1º da Resolução n. 30/2019, de forma voluntária ou como bolsista.	
Edital e Critérios de Seleção	
<input type="checkbox"/> Declaro ter conhecimento do Edital e seus anexos e que concordo com os critérios de seleção.	
Teixeira de Freitas, ___/___/20___	

ANEXO III

O preenchimento de toda a Coluna 2 é de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Não serão consideradas as anotações com rasuras.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO			
ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
1. Certificado de Especialização <i>Latus Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde	1,0		
2. Certificado de Residência na área exigida para a vaga ou Multidisciplinar em Saúde	2,0		
3. Diploma de Mestrado	3,0		
4. Diploma de Doutorado	6,0		
Pontuação total na área I			
ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	1,0		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0		
7. Capítulo de livro (Capa e primeira página do capítulo)	1,0		
8. Tema livre ou pôster em Congresso (certificado)	0,2		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4		
10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8		
Pontuação total na área II			

ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
11. Ano completo de trabalho na área exigida para a vaga	2,0		
12. Ano completo na gestão de serviços de saúde	3,0		
13. Organização de eventos na área da saúde ou na área de formação exigida para a vaga	0,5		
Pontuação total na área III			
ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
14. Quadrimestre completo de participação como preceptor em programas PET-Saúde	1,0		
15. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UFSB	1,5		
16. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES	1,0		
17. Quadrimestre completo de participação como preceptor em Especialização ou Residência	1,5		
Pontuação total na área IV			
ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA			
Itens pontuáveis	Coluna 1 Valor Unitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca

18. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UFSB ou outra IES	1,0		
Pontuação total na área V			
Pontuação Final			

Teixeira de Freitas, ___/___/20___

() Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA E SEPARADA POR ÁREAS

ÁREA I

ÁREA II

ÁREA III

ÁREA IV

ÁREA V

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Candidato/a: _____

Etapa

() **Homologação de Inscrição**

() **Resultado Preliminar**

Justificativa

Teixeira de Freitas, ___/___/20___

**Assinatura do/a
Candidato/a**

Parecer da Comissão